

ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

CONTRATO DE PUBLICIDADE Nº 009/2019

A **CÂMARA DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.536.522/0001-38, com endereço a Rua Professor Glicério da Cunha nº 128 - Bairro Municipal, neste ato, representado pelo seu Presidente o Sr. **EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA HELENA (RADIO SUL GOIANA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Av. Lazaro Xavier nº 87 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.060/0003-40, neste ato representada por seu bastante procurador lego a **Srª. HYPOLITA MARIA BORGES**, brasileira, divorciada, administradora da Fundação, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 2.499.775, expedida pela SSP-GO e CPF nº 486.041.861-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO LOCAL E DATA: lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, ao 01 dia do mês de Abril de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação decorre do Chamamento Público nº **01/2019**, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato os serviços de radiodifusão de onze (11) inserções diárias de matérias de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será a partir do dia 01 (primeiro) de Abril de 2019, até o dia **31 de Dezembro de 2019**.

ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, exceto em caso de dolo, deixar de publicar qualquer anúncio, nos períodos especificados na cláusula primeira deste contrato, fica o **CONTRATANTE** desobrigado do pagamento da parcela referente a essa publicação não veiculada.

3.2 - A **CONTRATADA** poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios que contrariem o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isto constitua mora contratual. Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.

3.3 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos dos anúncios ou pelo envio de arquivos passíveis de erro pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço dos serviços mencionados na Cláusula Primeira será de **R\$ 24.057,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais)**, que será pago em 09 (nove) parcelas, estimadas mensais no valor de **R\$ 2.673,00 (dois mil seiscientos e setenta e três reais)**, os valores dos anúncios publicados não sofrerão reajustes até o término deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho da despesa oriunda do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: **01.01.031.0001.2001-33.90.39.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelas partes, judicial ou extra judicialmente, a qualquer tempo, mediante aviso que será dado pela parte interessada, com trinta (30) dias de antecedência, sem que lhe caiba por essa rescisão direito a qualquer indenização, salvo dos serviços executados e despesas realizadas até data da rescisão.

ESTADO DE GOIÁS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo escritas, para que produza os efeitos de direito.

Quirinópolis - GO, 01 de Abril de 2019.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara - CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA HELENA (RADIO SUL GOIANA)
CONTRATADA

Advogado

TESTEMUNHAS

1- _____
Nome
CPF

2- _____
Nome
CPF